



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 135/2025-P

Câmara Municipal de Dois Córregos

NÚMERO PROTOCOLO: 2219/2025

DATA: 19/11/2025 - HORA: 09:53

Projeto de Lei 135/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação para o Fomento Incentivo Artístico - AFICA, evidenciando a oferta suportetécnico-profissional e de instrumentos

Dois Córregos, 19 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTES "PROFESSORA OLGA FERREIRA" E À BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS".**

O projeto de lei em questão possibilita a formalização de parceria, por mais um ano, entre a administração municipal e a Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, visando a permanência do projeto que é realizado na Escola Municipal de Música e Artes "Professora Olga Ferreira", bem ainda junto à Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Trata-se de parceria muito bem-sucedida, que tem possibilitado a realização de diversas atividades por intermédio da Escola Municipal de Música e Artes "Professora Olga Ferreira", em Dois Córregos e em Guarapuã, como, ainda, a oferta suporte à Banda Musical Municipal de Dois Córregos na formação de novos músicos e nas suas demais atividades, inclusive apresentações dentro e fora do município, representando a cidade.

Daí porque se trata de trabalho que deve continuar também no exercício de 2026, porquanto extraordinariamente importante na formação de músicos e artistas locais, com grande ganho cultural e turístico.

Diante do exposto, contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para aprovação da matéria, a fim de viabilizar os trâmites necessários à retomada da obra e assegurar sua execução dentro das normas legais e orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 135/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, objetivando a oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais à Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira” e à Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parceria com a Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei n. 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2026, na importância global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao custeio de meios, materiais e oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais, incluindo reparos destes, a Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira” e Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Parágrafo único. A parceria de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, eventuais aditivos e alterações, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

